



ESTADO DE MATO GROSSO

## Prefeitura Municipal de Barra do Garças

**LEI Nº 2.437 DE 05 DE novembro DE 2002.**

Projeto de Lei nº 057/02, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre criação dos cargos em comissão que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado no Quadro de Pessoal, em comissão, os seguintes cargos:

I – 01 (um) Administrador do parque do Complexo Secretário Antonio Carlos do Nascimento, com salário equivalente ao DAS-4 do Quadro em Comissão.

II – 01 (um) Administrador de eletrificação, com salário equivalente ao DAS-4 do Quadro em Comissão.

**Art. 2º** - O servidor a que menciona o item “I” do artigo anterior, terá suas atribuições na fiscalização de pessoal administrativo, dos serviços oferecidos pela Concessionária, no uso indevido dos freqüentadores e outros serviços de adequações ao bom funcionamento do Complexo das Águas Quentes, desta cidade.

**Art. 3º** - O servidor a que menciona o item II do artigo anterior terá como atribuições, entre outras determinadas pelo Chefe do Executivo, proceder a verificação e apontar as falhas de iluminação pública dos parques e jardins da cidade, enumerando os defeitos e sugerindo o acondicionamento da iluminação danificada desses equipamentos públicos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotação própria, constante de orçamento vigente.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 05 de novembro de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Esta lei foi encaminhada ao Juiz promotor e publicada no mural da Câmara Municipal em 05/11/02. Santos*